

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

07429900364

0107-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NUMERO

2011/08661-00

CNAE - CÓDIGO ATIVIDADE
024 TELECOMUNICAÇOES LTDA

DATA DE PUBLICAÇÃO

11/03/2011

ENDEREÇO/IMÓVEL:	NOME:	NUMERO:
CEP:	R. MIGUEL CASAGRANDE	200
COMPLEMENTO/Bairro:		
PERGUNTA DO O:	SP DO IMÓVEL: F0	02714-000

CLASSIFICAÇÃO DE USO:
NRI

QUEMQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.

O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROJETO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUais DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER SOLICITADO QUANDO CORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS - COM OU A RAZÃO SOCIAL.

PARAMETROS DE INCOMODIDADES PREVISTOS NO ARTIGO 177, ITENS II, III, IV, V E PARÁGRAFO 7 E NO QUADRO 02/0 ANEXO A PARTE III DA LEI 13.566/04.

EMISSÃO DE RUIDO: DIURNO(7:00 AS 22:00H)"NUA" <= 65 DECIBELIS E NOTURNO(22:00 AS 7:00H)"NCA" <= 55 DECIBELIS.

HORAS DE INSTALAÇÃO:

- HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE: SEM RESTRIÇÃO.
- NÚMERO MAXIMO DE FUNCIONARIOS POR TURNO: SEM RESTRIÇÃO.
- DISPOVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS: 60 VAGAS NO INTERIOR DO LOTE.
- DISPOVISÃO DE ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE: SEM EXIGENCIA ESPECIFICA.
- DISPOVISÃO DE PATIO DE CARGA E DESCARGA: 03 VAGAS NO INTERIOR DO LOTE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURICIO RAMOS CASSIA.

CREA: 0601576494

R.T.: 92221220102293503.

C.M.: 3.035.694-6.

V.S. NR 2009/20055-00 PUBLICADO EM 26/05/2009.

12 - AUTO DE LICENCA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A.P.
FD

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO

T.C.A. TEL ECODMUNICACOES LTDA

NÚMERO DO PROCESSO

2200220695-12

DATA PUBL. DESP.

20/09/96

ENDERECO DO IMÓVEL

Nº 192392 RUA MIGUEL CA SA GRANDE

NÚMERO

00200

CNPJ

02714

ZONA DE USO

Z.6-059

IMPLEMENTO/USO

PREG-EDU II

CATEGORIAS DE USO

1.2

NÚMERO DO CONTRIBUINTE

074

299

0036

- 4

DESCRIÇÃO

O ESTABELECIMENTO = T.C.A. TELECOMUNICACOES LTDA ****5.427,05 M², RG/CGC DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO= 47103106000184
 COM ATIVIDADE DE = IND. DE APARELHOS TELEFÔNICOS. *****- AMPAROS LEGAIS LEI 10205/86,PORTARIAS 1012/83 E 2500/83 E DECRETO 33920/94.
 - NR.CCM 6.178.559-3

EMITIDO EM 24/09/1996

Rita (Antiga FAV. Tri selado)

Empresa: Ica telecomunicações

Lei autorizativa permitida foi revogada

Plano: Desenvolver 2015 e

Fone: 2157 0786 / 98155 0250

Email: rita.lopes@documentalsp.com.br

LEI Nº 13.334, 15 DE ABRIL DE 2002
(Projeto de Lei nº 776/98, do Executivo)

Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

MARTA SUPILCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 09 de abril de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permitar áreas de propriedade municipal, localizadas na Avenida Otaviano Alves de Lima, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, avaliadas, em junho de 1998, em R\$ 4.676.931,41 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), por outra, de propriedade particular, pertencente à ICA Telecomunicações Ltda., localizada na Rua Maestro Gabriel Migliori, no 44º Subdistrito - Limão, avaliada, em junho de 1998, em R\$ 4.635.820,86 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nº A-10.790/2 e A-12.757/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, assim se caracterizam:

I - planta nº A-10.790/2:

a) área de propriedade municipal, pertencente ao antigo leito do Rio Tietê e faixas reservadas, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, de formato irregular, com 2.450,13 m² (dois mil, quatrocentos e cinqüenta metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Avenida Otaviano Alves de Lima: pela frente, linha reta 6-1, medindo 22,48 metros, confrontando com a Avenida Otaviano Alves de Lima; pelo lado direito, linha reta 1-2-3, medindo 66,59 metros, assim parcelada: trecho 1-2, linha reta medindo 47,51 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0052-6 e trecho 2-3, linha reta, medindo 19,08 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0052-6; pelo lado esquerdo, linha curva 4-5-6, medindo 35,07 metros, assim parcelada: trecho 4-5, linha curva, medindo 15,40 metros e trecho 5-6, linha curva, medindo 19,67 metros; confrontando em toda sua extensão com a Rua Miguel Casagrande; pelos fundos, linha irregular 3-4, medindo 92,42 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0036-4;

b) área de propriedade municipal, pertencente ao antigo leito do Rio Tietê e faixas reservadas, delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-7, de formato irregular, com 12.406,74 m² (doze mil, quatrocentos e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Rua Miguel Casagrande: pela frente, linha reta 7-10, medindo 64,12 metros, confrontando com a Rua Miguel Casagrande; pelo lado direito, linha sinuosa 7-8, medindo 167,67 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0036-4; pelo lado esquerdo, linha irregular 9-10, medindo 219,64 metros, confrontando com os contribuintes nº 074.299.0046-1 e 074.299.0035-6; pelos fundos, linha reta 8-9, medindo 69,03 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0052-6;

II - planta nº A-12.757/00: área de propriedade da ICA Telecomunicações Ltda., delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, de formato irregular, com 14.557,91 m² (quatorze mil, quinhentos e cinqüenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Rua Maestro Gabriel Migliori, antiga Rua Dois: pela frente, linha reta 1-2, medindo 104,74 metros, confrontando com a Rua Maestro Gabriel Migliori; pelo lado direito, linha reta 2-3, medindo 143,00 metros, confrontando com os contribuintes nº 074.342.0004-9, 074.342.0007-3 e 074.342.0008-1; pelo lado esquerdo, linha reta 5-1, medindo 126,00 metros, confrontando

com o contribuinte nº 074.342.0009-1; pelos fundos linha quebrada 3-4-5, medindo 106,50 metros, assim parcelada: trecho 3-4, linha curva medindo 17,00 metros e trecho 4-5, linha reta medindo 89,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua José Papaterra Limongi.

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser atualizados pela unidade competente da Municipalidade por ocasião da formalização da permuta, devendo a diferença a favor da Prefeitura do Município de São Paulo ser paga no ato da lavratura da escritura.

Art. 4º - A escritura de permuta somente poderá ser lavrada se a ICA Telecomunicações Ltda., atendido o disposto no artigo anterior:

I - indenizar a Prefeitura pelas obras executadas na áreas municipais, mediante o pagamento de quantia não inferior a R\$ 71.414,60 (setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), valor que deverá ser atualizado por ocasião da celebração do negócio;

II - efetuar o pagamento à Prefeitura do valor correspondente ao custo de um bloco de 5 (cinco) pavimentos do Projeto Cingapura, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), a ser atualizado por ocasião da formalização do negócio.

Art. 5º - Na escritura de permuta deverão ser especificadas todas as ações judiciais eventualmente incidentes sobre as áreas municipais, bem como a situação de cada uma delas, devendo a ICA Telecomunicações Ltda. assumi-las única e exclusivamente, com todos os direitos, obrigações e ônus decorrentes.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUTZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PARECER Nº 1236/2007 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/04.

O presente Projeto de Lei nº 234/04 de autoria do Executivo Municipal revoga a Lei nº 13.334, de 16 de abril de 2002, que dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular no âmbito da Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 1551/06 onde reconhece a competência do Chefe do Poder Executivo para administrar os bens municipais podendo, inclusive, aliená-los quando se tratar de imóveis desde que presentes o interesse público devidamente justificado e a autorização do Legislativo. Esclarece, de outra parte, que quem tem competência para dispor sobre a matéria, tem competência para em face do desaparecimento do interesse público, propor sua alteração ou revogação, como no caso presente.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende justificada a medida pleiteada uma vez demonstrado ausente o interesse público na permuta, motivação condicionante de sua existência, manifestando-se, portanto, favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/09/2007.

Chico Macena – Relator

Arselino Tattó

Juscelino Gadelha

Toninho Paiva

PARECER Nº 111/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/2004

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar a Lei nº 13.334, de 16 de abril de 2002, que dispõe sobre permuta de duas áreas de propriedade municipal, com 2.450,13 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros e treze decímetros quadrados), e 12.406,74 m² (doze mil, quatrocentos e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), integrantes do antigo leito do Rio Tietê e suas faixas reservadas, por outra de propriedade da empresa ICA Telecomunicações Ltda., com 14.557,91 m² (catorze mil, quinhentos e cinqüenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados).

Conforme a exposição de motivos, as áreas municipais em questão seriam utilizadas para implantação de unidades habitacionais do Projeto Cingapura, porém verificou a Superintendência de Habitação Popular da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano que o imóvel particular ofereceria melhor aproveitamento, permitindo a construção de maior número de unidades habitacionais. **Contudo, conforme atestou a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, há inviabilidade de implantação, na área ofertada pela empresa, do uso pretendido, por entendê-lo incompatível com a ocupação industrial do entorno.**

Por tal razão, manifestaram-se SEHAB/HABI e SJ/PATR pela não subsistência da permuta autorizada, cuja motivação se deu tão-somente em virtude da construção de maior quantidade de

unidades habitacionais do que ocorreria nas áreas públicas envolvidas. Nesse sentido, o único fundamento que moveu a Municipalidade, qual seja, o emprego da área particular oferecida para finalidade habitacional, encontra-se fulminado, posto que o bem se situa em zona industrial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas relativas à execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/04/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Antonio Donato – PT

Atilio Francisco – PRB

Aníbal de Freitas – PSDB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

IPTU
2013
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO

<input type="checkbox"/> 01 - EDIFÍCIO COMERCIAL
<input type="checkbox"/> 02 - MÁQUINA E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL
<input type="checkbox"/> 03 - IMÓVEL FISCALIZADO
<input type="checkbox"/> 04 - LOCAL DE LOUCAO INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> 05 -



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Caixa Postal N° 68222
CEP 05914-000 - São Paulo - SP

CTO V MARIA SPM PL2

INCOPOTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTD
AV AGUA FRIA N1145
02333-001 SÃO PAULO - SP



Data de Pagamento 30/01/2013

Leia e siga as instruções.
Debito automático em conta corrente
para quem escolher pagar o IPTU 2013 parcelado.

Atenção!

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2013 traz os principais elementos de cálculo do Imposto, tais como as indicações de área construída, de área de terreno e de uso do imóvel, bem como o valor a pagar para o presente exercício.
- Os dados da notificação devem-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel encontra-se em situação regular perante as leis sobre edificações ou parcelamento, uso e ocupação do solo (artigo 116 do CTN).
- Caso o contribuinte não concorde com os dados deste documento, ele poderá procurar uma das praias de atendimento da Prefeitura de São Paulo, pessoalmente ou por um representante legal, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de vencimento à vista ou da primeira prestação.
- A Prefeitura oferece duas opções de pagamento do Imposto: à vista, com desconto de 6% no valor total a pagar; desde que o pagamento seja efetuado até a data de vencimento, ou pagamento parcelado, com o mesmo vencimento do pagamento à vista, porém, sem o desconto no valor a pagar.
- Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via no site da Prefeitura de São Paulo - www.prefeitura.sp.gov.br, ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.
- Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.
- O não pagamento do IPTU acarreta a inclusão no Cadastro Informativo Municipal (CADI) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança poderá ser efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.
- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis 6.969/66, 10.225/86, 13.250/01, 13.698/03, 14.089/05, 14.865/08, 15.044/09 e 16.406/2011.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

PORAS DE PAGAMENTO:

- pela Internet, no site dos bancos conveniados;
- nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nas caixas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções no topo.

PAGAMENTO COM ATRASO

No pagamento de parcelado com atraso incide multa de 0,33% do dia, até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% do mês a atraso/mês.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais. Basta ter em mãos o número da escritura do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Pode ser obtida pela Internet, no site da Prefeitura (www.prefeitura.sp.gov.br) ou solicitada pessoalmente nas Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

164

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Na Subprefeitura de sua região (endereço abaixo). Horário de atendimento: De 2º a 6º dia, das 8h às 18h.
SAMANA / TUCURUMI
AV. TUCURUMI, 608

IPTU 2013

IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL
070.418.0002-4

DIA	MES	ANO
01/01/2013	2013	01

NOTIFICANTE: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTD

LOCAL DO IMÓVEL: AV. ÁGUA FRIA, 11145
02335-004 CODLOC: 00351-4

MENSAGENS

VALORES DE PAGAMENTO	
Única	16/02/13 3.624,00
1º	15/02/13 305,54
2º	15/03/13 305,54
3º	15/04/13 305,54
4º	15/05/13 305,54
5º	15/06/13 305,54
6º	15/07/13 305,54
7º	15/08/13 305,54
8º	15/09/13 305,54
9º	15/10/13 305,54
10º	15/11/13 305,54

USO	10-RESIDENCIAL	COS	COZ	SQU	TI/EP	TESTADA	ÁREA OCUPADA	ADC
		11		3	01	12,00	120	1970

ÁREA (m²)	VALOR R\$ (R\$)	FATORES			BASE DE CÁLCULO (R\$)	FATOR
		CONSTRUÍDA	DEPÓSITOS	TERRITORIAL		
120	X 760,00	X 0,5100			= 46800,00	X 1,0000 = (A)
TERRENO INCONSTRUIDO	X 800,00	X 0,8944	X 1,0000	X 1,0000	= 511282,00	X 0,0000 = (B)
EXCESSO DE ÁREA	X 0,00	X PESQUISA/SIG	X 1,00 TERRIT.	X CONDÔMINO	X FRAÇÃO IDEAL	X EXCESSO DE ÁREA = (C)
BASE DE CÁLCULO (R\$) DA CONSTRUÇÃO	46800,00	ALIQUOTA	PRESTAL R\$	IMPOSTOS CAL/CONSTRUÇÃO	FATOR ESPECIAL	PRESTAL R\$ = (D)
2013 (R\$) DESCONTO	X 0,00	+ PRESTAL R\$	+ 283,03	PRESTAL R\$	X 1,0000	PRESTAL R\$ = (E)
(C) R\$	X 0,00	+ TERRITORIAL R\$	= TERRITORIAL R\$	IMPOSTOS CONSTRUÍDOS	PRESTAL R\$	TERRITORIAL R\$ = TOTAL A PAGAR



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

TOTAL DO IPTU (D + E)
3.855,40

DEBITO AUTOMATICO

TOTAL A PAGAR (R\$)
3.855,40

AMANHECER NA AVENIDA DA AULISTA



NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO
2013

NOTA DE
LANÇAMENTO
DE VOLTA DO IPTU



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

**IPTU
2013**
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO

<input type="checkbox"/> 01 - DESENHO DE SEU ENDERÉCOS
<input type="checkbox"/> 02 - NÃO EXISTE O NÚMERO CADASTRADO
<input type="checkbox"/> 03 - ENDEREÇO NÃO IDENTIFICADO
<input type="checkbox"/> 04 - LOCAL SEMENDO MENSAL
<input type="checkbox"/> 05 -



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Caixa Postal N° 66270
CEP 05114-070 - São Paulo-SP

CTO V MARIA SPM PLZ

OSWALDO MARQUES RODRIGUES
AV AGUA FRIA, N1129 E 1135
AGUA FRIA
02333-001 SÃO PAULO - SP



72 13016150 20060 0000003824 10/03/2013

Data da Peçagem 08/02/2013

020625

Leia e siga as instruções.
Debito automático em conta corrente
para quem escolher pagar o IPTU 2013 parcelado.

Atenção!

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2013 traz os principais elementos de cálculo do imposto, tais como as indicações da área construída, de área de terreno e de uso do imóvel, bem como o valor a pagar para o presente exercício.
- Os dados da notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel encontra-se em situação regular perante as leis sobre edificações ou parcelamento, uso e ocupação do solo (artigo 118 do CTN).
- Caso o contribuinte não concorde com os dados deste documento, ele poderá procurar uma das praças de atendimento da Prefeitura de São Paulo, pessoalmente ou por um representante legal, no prazo de 90 dias contados a partir da data de vencimento à vista ou da primeira prestação.
- A Prefeitura oferece duas opções de pagamento do imposto: à vista, com desconto de 6% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, ou pagamento parcelado, com o mesmo vencimento do pagamento à vista, porém, sem o desconto no valor a pagar.
- Quem tiver opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via no site da Prefeitura de São Paulo - www.prefeitura.sp.gov.br, ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.
- Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de quaisquer acréscimos.
- O não pagamento do IPTU acarreta a inclusão no Cadastro Informativo Municipal (CIM) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança só poderá ser efetuada por meio de processo judicial, com os respectivos custos, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.
- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis 6.989/66, 10.235/86, 13.250/01, 13.698/03, 14.089/05, 14.065/06, 15.044/09 e 15.406/2011.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

PORMEAS DE PAGAMENTO:

- pela internet, no site dos bancos convenienciados;
- nos caixas de autenticação ou em qualquer agência da rede bancária credenciada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizadas.

Faça a opção pelo crédito automático conforme instruções ao lado.

PAGAMENTO COM ATRASO:

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,35% do dia, até o dia de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% no mês e aterráscia monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais. Basta ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Pode ser obtida pela Internet, no site da Prefeitura (www.prefeitura.sp.gov.br) ou solicitada pessoalmente nas subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

166

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

No Prédio de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, no segundo andar:
Vila do Anhangabaú, 208 - Centro
Horário de atendimento:
De 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.

IPTU 2013

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL
070.418.0001-6

DATA BASE EXERCÍCIO N.
01/01/2013 2013 01

ANTONIO JACINTO RODRIGUES
OSWALDO MARQUES RODRIGUES

LOCAL DO IMÓVEL AV AGUA FRIA, N1129 E 1130
ÁGUA FRIA
02593-001 CODLOG-00351-4

MENSAGENS

VENCIMENTOS		
Últica	28/02/13	110.145,28
1º	28/02/13	11.717,37
2º	30/03/13	11.717,37
3º	30/04/13	11.717,37
4º	30/05/13	11.717,37
5º	30/06/13	11.717,37
6º	30/07/13	11.717,37
7º	30/08/13	11.717,37
8º	30/09/13	11.717,37
9º	30/10/13	11.717,37
10º	30/11/13	11.717,37

USO	42-BIÃO RESIDENCIAL	COR:	11	GAR:	3	SEZ:	02/2	TESTAGA:	AREA OCUPADA	ADC:	1077
-----	---------------------	------	----	------	---	------	------	----------	--------------	------	------

ÁREA (m²)	VALOR/m² (R\$)	FATORES			BASE DE CÁLCULO (R\$)	FATOR
		CONSTRUÍDA	DESCRIÇÃO	DISCONTOS/FATORES		
600	X 733,00	X	0,0300		= 272676,00	X 1,0000 = (A)
TERRITÓRIO DESCONSTRUIDO	X 880,00	X	1,0000	X 1,0180 X 1,0000 X 1,0000	= 3855504,00	X 1,0000 = (B)
EXCESSO DE ÁREA	X 580,00	X	1,0000	X 1,0180 X 1,0000 X 1,0000	= 1928241,00	X 1,0000 = (C)
BASE DE CÁLCULO (R\$) FATOR	AJUSTADA	DISCONTOS/FATORES	IMPOSTOS CALCULADOS	FATOR ESPECIAIS	DEBITOS	IMPOSTO A PAGAR
(A) (B) - DESCONTO	X 0,0180 + 17.841,15	X	10.384,95	X 1,0000 = 10.384,95	- FRETIM. R\$ 0,05	FRETIM. R\$ 89.324,80 = (D)
(C) (B)	X 0,0180 + 6.742,17	X	6.742,17	X 1,0000 = 6.742,17	- TERRITÓRIO R\$ 0,01	TERRITÓRIO R\$ 20.700,00 = (E)

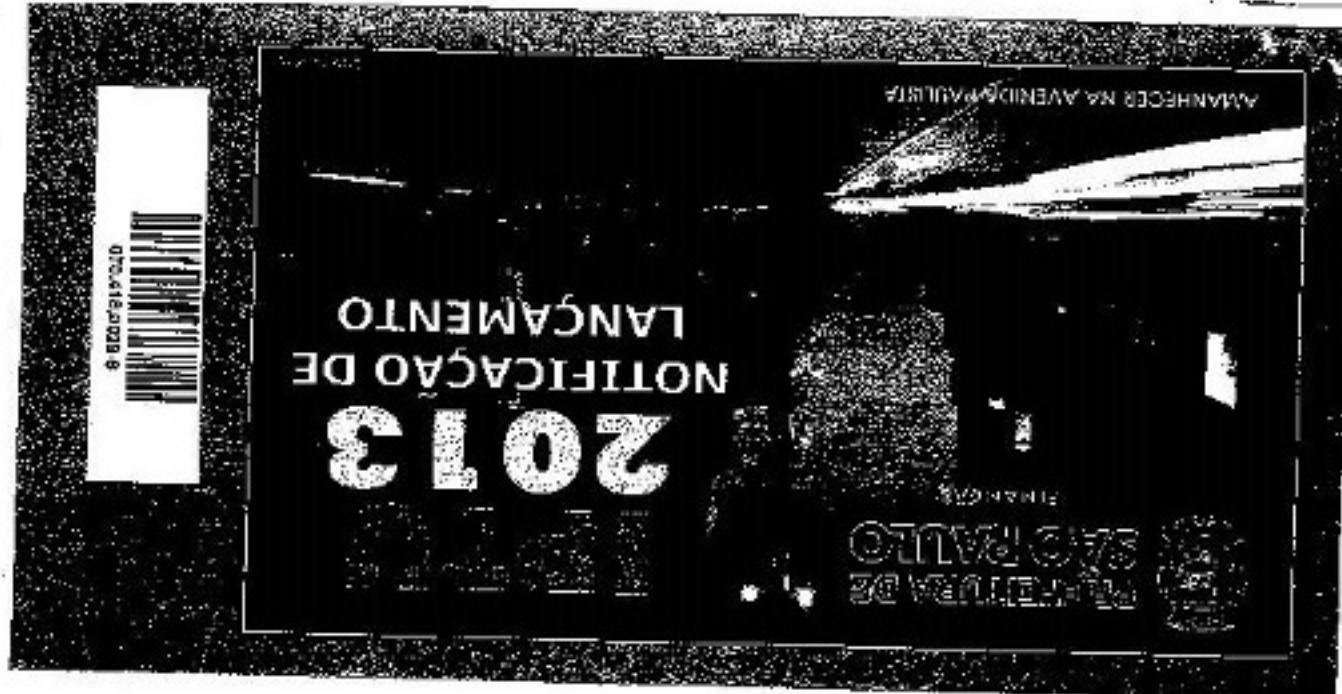


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

TOTAL DO IPTU (R\$) + IPI
117.173,70

DEBITOS AUTOMATIZADOS

TOTAL A PAGAR (R\$)
117.173,70



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

**IPTU
2013** IMPÔTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
**NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO**

Wendell Smith Collection

MANUEL CORREIA DOS REIS
AV AGUA FRIA, N1215
TUÇURUVI
02333-001 SÃO PAULO - SP

<input type="checkbox"/>	VI - PÔDIO LUGO DA TERRA FLORIDA
<input type="checkbox"/>	02 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
<input type="checkbox"/>	03 - FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO
<input type="checkbox"/>	04 - LOCAL DE CONSTRUÇÃO
<input type="checkbox"/>	05 -



ENVIAR PARA DEVOLUÇÃO
Caixa Postal N° 66222
CEP 05318-970 - São Paulo - SP



Bab de Prado 21/01/2013

Digitized

Ribeirão
Debito automático em conta corrente
para quem escocher pagar o IPTU 2013 parcelado.
Leia e sliga as instruções.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2012 traz os principais elementos de cálculo do imposto, tais como as indicações de área construída, de área de terreno e de uso do imóvel, bem como o valor a pagar para o presente exercício.

- Os dados da notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel encontra-se em situação regular perante as leis sobre edificações ou parcelamento, uso e ocupação do solo (artigo 118 do CTN).

- Caso o contribuinte não concorde com os dados deste documento, ele poderá procurar uma das praças de atendimento da Prefeitura de São Paulo, pessoalmente ou por um representante legal, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de vencimento à vista ou da primeira prestação.

- A Prefeitura oferece duas opções de pagamento do Imposto: à vista, com desconto de 6% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, ou pagamento parcelado, com o mesmo vencimento do pagamento à vista, porém, sem o desconto no valor a pagar.

- Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via no site da Prefeitura de São Paulo - www.prefeitura.sp.gov.br, ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

- Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

- O não pagamento do IPTU acarreta a inclusão no Cadastro Informativo Municipal (CADI) e a inserção do débito na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança poderá ser efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis 6.989/66, 10.285/66, 13.250/01, 13.698/03, 14.039/05, 14.865/06, 15.044/09 e 15.406/2011.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela Internet, no site dos bancos parceiros;
- nos caixas de correspondência ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizadas.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções ao lado.

PAGAMENTO COM ATRASO:

No pagamento de prestações com atraso incide multa de 0,50% ao dia, até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mais de 1% da mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores das multas e juros legais. Basta ter em mãos o número do cadastro do imóvel, indicado logo acima.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Pode ser obtida pela Internet, no site da Prefeitura (www.prefeitura.sp.gov.br), ou solicitada pessoalmente nas Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

158

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

No Praga de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, no seguinte endereço:
Vila do Amoranguinho, 206 - Centro
Horário de atendimento:
De 2º a 6º feira, das 8h às 18h.

IPTU 2013

IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL
070.418.0028-6

DATA BASE	excedente	
01/01/2013	2013	01

CONTRIBUINTE(S)
MANUEL CORREIA DOS REIS

LOCAL DO IMÓVEL AV AGUA FRIA N1216
TUCURUVI
02333-001 COD. LOGA-00351-4

MENSAGENS

VENCIMENTOS		
Onze 10/02/13	22.107,86	
1º 10/02/13	2.351,90	
2º 10/03/13	2.351,90	
3º 10/04/13	2.351,90	
4º 10/05/13	2.351,90	
5º 10/06/13	2.351,90	
6º 10/07/13	2.351,90	
7º 10/08/13	2.351,90	
8º 10/09/13	2.351,90	
9º 10/10/13	2.351,90	
10º 10/11/13	2.351,90	

USO	ÁREA	CDE	CDE	S2U	TT/EP	TESTADA	ÁREA OCUPADA	ACC
60-NAO RESIDENCIAL	1.743	11		3	02.1	20,00	1.743	1932

ÁREAS (M²)	VALOR M² (R\$)	FAZORES			BASE DE CÁLCULO (R\$)			FAZOR
CONSTRUÇÃO X 0,00150	650,00	X 0,6900			X 781736,00	X 1,0000		= (A)
1.743 X 0,00150	650,00	X 0,6369	X 1,0465	X 1,0000	X 768822,00	X 1,0000		= (B)
EXCEÇÃO DE ÁREA X 0,00150		X 0,6369	X 1,0465	X 1,0000	X 768822,00	X 1,0000		= (C)
BASE DE CÁLCULO (R\$) X 0,00150	650,00	+ 0,0150	PREDIAL R\$ 27.954,40	X 1,6900	= 27.954,40	- 0,01	PREDIAL R\$ 27.954,40	= (D)
(A) + (B) - (C)	1.743 X 0,00150	+ 0,0150	+ 0,0150	X 1,6900	= 27.954,40	- 0,01	PREDIAL R\$ 27.954,40	= (E)
TOTAL A PAGAR (R\$)								



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

TOTAL DO IPTU (R\$) = 27.954,40

DESPESA DA MÍNIMA DE SELEÇÃO

4.435,40

TOTAL A PAGAR (R\$)

23.519,00



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS



MATRÍCULA FICHA DATA

136.456

01

01/03/2012

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: QUATRO PRÉDIOS E RESPECTIVO TERRENO, situados à avenida Água Fria, sob nºs 1.129/1.135, 1.145, 1.215/1.217 e 1.253, rua Rubens Zago e avenida Daniel Malettini, no 8º Subdistrito - Santana, com a seguinte descrição: "A presente descrição tem início e fechamento no ponto PT1, situado no encontro dos alinhamentos prediais da avenida Daniel Malettini com a avenida Água Fria; desse ponto segue pelo alinhamento predial da avenida Água Fria na distância de 20,86 metros até o ponto PT2A; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 170°18'58" e segue na distância de 11,91 metros até o ponto PT2; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 85°45'38" e segue a distância de 47,87 metros até o ponto PT3, confrontando nesse trecho com o prédio nºs 1.157 e 1.159, antigo nºs 1.201 e 1.203 da avenida Água Fria (matrícula nº 133.384); desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°28'15" e distância de 17,50 metros até o ponto PT4, confrontando neste trecho com terreno encravado nos fundos do mesmo prédio (matrícula nº 133.383); desse ponto deflete à direita com ângulo interno de 270°24'33" e segue na distância de 22,14 metros, na confrontação com o terreno encravado nos fundos do prédio nºs 1.157 e 1.159 da avenida Água Fria (matrícula nº 133.383) e com os prédios nºs 5, 6, 7 e 8 com entrada pelo nº 1.167, antigo nº 1.169 da avenida Água Fria (matrícula nº 133.387), até o ponto PT5, desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 177°05'00" e distância de 22,39 metros até o ponto PT6, confrontando em 18,32 metros com o prédio nº 17 da rua Rubens Zago (matrícula nº 96.980) e em 4,27 faz frente para a rua Rubens Zago; desse ponto deflete à direita com ângulo interno de 269°58'54" e segue na distância de 66,47 metros pelo alinhamento da rua Rubens Zago, até o ponto PT7; dai deflete à esquerda com ângulo interno de 89°18'02" e distância de 19,78 metros pelo alinhamento predial da avenida Água Fria, até o ponto PT8; desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 99°39'27" e segue na distância de 56,33 metros, pela confrontação do prédio nºs 1.231 e 1.237, antigo nº 1.273 da avenida Água Fria (matrícula nº 64.810) até o ponto PT9; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 97° 46' 32" e segue a distância de 4,41 metros até o ponto PT10; desse ponto deflete à direita com o ângulo interno de 231° 41' 46" e distância de 48,36 até o ponto PT11; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 120° 16' 17" e segue a distância de 3,10 metros até encontrar o ponto PT12; desse ponto deflete à direita com o ângulo interno de 257° 00' 29" e segue a distância de 4,30 metros até encontrar o ponto PT13; desse ponto deflete à direita com o ângulo interno de 251° 30' 15" e segue a distância de 35,16 até o ponto PT14; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 175°29'59" e distância de 15,69 metros até o ponto PT15, confrontando do ponto 9 ao ponto 15 com o prédio de condomínio nº 440 da rua Belchior Barreiros, denominado "Edifício Carolina" (matrícula nº 31.694); do ponto PT15 deflete à esquerda com o ângulo interno de 98°30'04" e distância de 18,58 metros até o ponto PT16, dai deflete à direita com ângulo interno de 183°18'21" e distância de 13,06 metros, confrontando nos dois últimos alinhamentos com os prédios nº 104 da rua Belchior Barreiros (matrícula nº 104.199) e 316 da avenida Daniel Malettini (matrícula nº 113.942) , até o ponto PT17; desse ponto segue pelo alinhamento predial da avenida Daniel

Continua no verso.



693-344

Página n.º 1

Certidão na última página



136.456

MATRÍCULA

FICHA

136.456

01

verso

Malettini até o ponto inicial 1 com as seguintes distâncias: do ponto PT17 desflete à esquerda com ângulo interno de $71^{\circ}35'51''$ e segue na distância de 9,39 metros até o ponto PT18; dai desflete à direita com ângulo interno de $181^{\circ}23'35''$ e distância de 5,07 metros até o ponto PT19; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $186^{\circ}50'02''$ e segue na distância de 8,34 metros, até o ponto PT20; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $189^{\circ}46'27''$ e distância de 9,46 metros, até o ponto PT21; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $191^{\circ}05'55''$ e distância de 8,64 metros, até o ponto PT22; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $187^{\circ}07'07''$ e distância de 7,44 metros até o ponto PT23; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $181^{\circ}56'09''$ e distância de 5,85 metros até o ponto PT24; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $181^{\circ}34'50''$ e distância de 34,63 metros até o ponto PT25; deste ponto desflete à esquerda com ângulo interno de $179^{\circ}29'03''$ e distância de 29,85 metros até o ponto PT26; desflete à esquerda com ângulo interno de $154^{\circ}13'15''$ e distância de 5,27 metros até o ponto PT27; dai desflete à esquerda com ângulo interno de $156^{\circ}49'29''$ e distância de 8,64 metros até o ponto PT28; dai desflete à esquerda com ângulo interno de $162^{\circ}28'42''$ e distância de 7,22 metros até o ponto PT29; dai desflete à esquerda com ângulo interno de $170^{\circ}55'09''$ e distância de 6,15 metros até o ponto PT30; dai desflete à esquerda com ângulo interno de $165^{\circ}00'26''$ e distância de 9,27 metros até o ponto PT31; dai desflete novamente à esquerda com ângulo interno de $178^{\circ}02'11''$ e distância de 11,75 metros até o ponto PT32; dai desflete à esquerda com ângulo interno de $170^{\circ}32'33''$ e segue na distância de 66,58 metros até o ponto PT33; dai desflete novamente à esquerda com ângulo interno de $152^{\circ}15'05''$ e segue na distância de 0,49 metros até o ponto PT34; deste ponto desflete à direita com ângulo interno de $205^{\circ}38'24''$ e segue na distância de 33,07 metros até o ponto PT1, da presente descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de $115^{\circ}43'15''$, encerrando em tais divisas a área total de 13.104,92 metros quadrados. **CONTRIBUINTE MUNICIPAIS:** 070.418.0001-6, 070.418.0002-4 e 070.418.0029-6.

PROPRIETÁRIA: INCOPOTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Cincinato Braga, nº 321 - 3º andar, conjunto 2, CNPJ. nº 60.160.843/0001-87

REGISTROS ANTERIORES: R.14 na matrícula nº 8.412, R.18 na matrícula nº 36.163 e R.3 na matrícula nº 85.154, todos feitos em 28 de setembro de 2.010, constando como transniente, SSN - Empreendimentos e Participações S.A., conforme escritura de 26 de agosto de 2.010, do 22º Tabelião de Notas, desta Capital (livro 3.212 - páginas 199/204). (Fabiano Rocha da Cunha, Escrivente autorizado - André Shodi Hisai, Oficial Substituto).

Av.1 - 01/03/2.012 - Prentação nº 335.527 de 21/06/2011.

Continua na ficha 02

Página n.º 2

Certidão na última página



136.456

REDAÇÃO FISCAL
SERVENTIA
SACRISTIA

MATRÍCULA

FICHA

136.456

02

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 13 de junho de 2.011, admitido em 07 de dezembro de 2.011, em virtude da unificação das matrículas n.ºs 8.412, 36.163 e 85.154, todas desta Serventia. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).

Fabiano Rocha da Cunha *André Shodi Hirai*
GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, CERTIFICA, nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei Federal nº 5.601/58, de 30/12/1973, que a presente é a cópia autêntica do documento de abertura da matrícula referida. Testifico da autenticidade jurídica do original com respeito às ALIENAÇÕES, ENOS REAIS e PRENOTAÇÕES até a data de 29/02/2012. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos.

ALFONSO DI LORENZO NETO
ANDRÉ SHODI HIRAI

Oficiais Substitutos

HEINALDO PESSOAS BERGAMO
JOELSON MOREIRA MARTINS
SEMIRAMIS CECILIA TATUN CONSTANTINO
MIGUEL ESPOSITO
DORIANA BONGIOVANNI

Escreventes Autorizados

Ao Oficial...:	R\$ 22,00
Ao Estado...:	R\$ 6,20
Ao IPHAN...:	R\$ 4,00
Bo Reg. Civil...:	R\$ 1,15
Bo Trib. Justi...:	R\$ 1,15
TOTAL.....:	R\$ 35,30

Certidão expedida no dia 02/03/2012

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12.º).

Pedido n.º 693.344, de 01/03/2012.

Recibo provisório de serviço: 080000693344
<https://info.protocolo.sp.gov.br/tsp.aspx>



693.344

Página n.º 3
 Certidão na última página



CTGeo/Dir.-025/14

São Paulo, 15 de abril de 2014

Ilmos. Srs. Vereadores

Andrea Matarazzo

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo

Nabil Bonduki

Relator da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo

Prezados Senhores,

Cumprimentamos pela inclusão das importantes referências ao uso da Carta Geotécnica do Município de São Paulo na Proposta de Substitutivo ao PL 688/2013, relativo ao PDE de São Paulo.

Entretanto, chama-nos atenção o fato de que, em quatro das cinco citações à referida Carta Geotécnica aparece a menção à data de 1993, o que nos parece inadequado, pois:

- O conceito corrente acerca de Carta Geotécnica, no âmbito da comunidade de geologia de engenharia e ambiental e de engenharia geotécnica, nacional e internacional, abrange necessariamente o seu caráter dinâmico. Ou seja, por melhor que seja o produto elaborado e apresentado em uma determinada data, ele deve ser sempre considerado como passível de aprimoramento e atualização contínuos. Logo, uma Carta atualizada não valeria?
- Em determinadas áreas da cidade pode ser necessário o detalhamento em outra escala, por exemplo, 1:5.000, e a Carta de 1993 é 1:10.000. Logo, só valeria a Carta 1:10.000?
- Informações que eventualmente não tenham sido incluídas na Carta de 1993 poderiam ser incluídas em uma nova Carta; essas informações não poderiam ser utilizadas, só valeriam as informações de 1993?